

# Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 39/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede na Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 39/2017, de 11 de janeiro de 2017, firmado com o Sr. **CARLOS ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, solteiro, médico, portador do CPF: 005.783.095-99 RG: 09.573.208-09SSP/BA, CREMEB: 28606/BA, residente e domiciliado no Povoado de Floresta, CEP: 44.940-000 Zona Rural de Central/BA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 39/2017, de 11 de Janeiro de 2017, para prestar **Serviço Médico Plantonista no Âmbito da Unidade de Saúde (Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Ribeiro) do Município de Central/BA**.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda, do Contrato nº 39/2017, de 11 de Janeiro de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**RAIMIR OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de saúde

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 40/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede na Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 40/2017, de 11 de janeiro de 2017, firmado com a Srª. **DUGLEY FRANCISCA ALVES DOS SANTOS LIMA**, portadora do CRM nº 029763/BA, RG: 08.497.962-37 SSP/BA, CPF: 919.187.235-91, residente e domiciliada na Avenida João Durval Carneiro, Nº 223, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BAE, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 40/2017, de 11 de Janeiro de 2017, para **Serviço Médico Plantonista no Âmbito da Unidade de Saúde (Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Ribeiro) do Município de Central/BA.**

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda, do Contrato nº 40/2017, de 11 de Janeiro de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**RAIMIR OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de saúde

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 46/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede na Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 46/2017, de 01 de setembro de 2017, firmado com o Sr. **ROMEU TIMOTIO DE LIMA**, residente e domiciliado na Rua Noel Nutels, Nº 214, CEP: 44.900-000, Centro, Irecê/BA, inscrito no C.P.F nº 127.363.334-20, R.G nº 1.045.004 SSP/PE, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 46/2017, de 11 de Janeiro de 2017, para Prestação de Serviço como médico - cirurgião dentista, no Âmbito da Unidade de Saúde (**Centro de Saúde**) do Município de Central atendendo ao programa **Brasil Sorridente**.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda, do Contrato nº 46/2017, de 11 de Janeiro de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**RAIMIR OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de saúde

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 149/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede na Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 149/2017, de 03 de março de 2017, firmado com a **Srª. RAILDA SOUZA BARRETO**, inscrita no C.P.F nº 058.113.328-58, R.G nº 08.241.838-19 SSP/BA, COREM 423.069, residente e domiciliado na Avenida Central, nº 305 ZZ, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 149/2017, de 03 de março de 2017, para prestar **Serviços de Enfermagem na Unidade de Saúde da Família Extensão do PSF (Povoado de Vereda) Zona Rural Deste Município**.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda, do Contrato nº 149/2017, de 03 de março de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**RAIMIR OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de saúde

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 151/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede na Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 151/2017, de 03 de março de 2017, firmado com a **Srª. CAROL AMORIM DE CARVALHO COSTA**, inscrita no C.P.F nº 008.282.075-93, R.G nº 09.572.212-94 SSP/BA, COREM 389.484, residente e domiciliado na Rua Cleriston Andrade, 32, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 151/2017, de 03 de março de 2017, para prestar **Serviços de Enfermagem na Unidade de Saúde da Família PSF (Zona Oeste) na sede deste Município.**

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda, do Contrato nº 151/2017, de 03 de março de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**RAIMIR OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de saúde

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 363/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede na Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 363/2017, de 12 de abril de 2017, firmado com a Sr<sup>a</sup> **MARIA SHEILA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: 12.547.730-96 SSP/BA e CPF: 053.022.045-84, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, Povoado de Larga dos Mendes, nº 270, CEP: 44.940-000 Zona Rural do Município de Central/BA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº363/2017, de 12 de abril de 2017, para prestar **Prestação de serviço como Agente de saúde substituta na comunidade de Larga dos Mendes, Zona Rural deste Município.**

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda, do Contrato nº 363/2017, de 12 de abril de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**RAIMIR OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de saúde

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 414/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede na Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 414/2017, de 17 de maio de 2017, firmado com o Sr. **AGNELO MARTINS DE ALMEIDA JUNIOR**, inscrito no C.P.F nº 018.879.705-09, R.G nº 09.580.191-00 SSP/SP, COREM 468.907, residente e domiciliado na Praça José de Castro Dourado, nº A 21, Centr, CEP: 44.940-000, Central/BA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 414/2017, de 17 de maio de 2017, para prestar **Serviços de Enfermagem na Unidade de Saúde Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Ribeiro**

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda, do Contrato nº 414/2017, de 17 de maio de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**RAIMIR OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de saúde

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 428/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede na Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 428/2017, de 02 de junho de 2017, firmado com a **Srª. EDNA DA SILVA CARVALHO**, brasileira, maior, Educadora Física, inscrita no C.P.F nº 052.991.805-60, R.G nº 14.687.553-23 SSP/BA, residente e domiciliada na Travessa Tancredo Neves, nº 260, Centro CEP: 44.940-000, Central/BA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 428/2017, de 02 de junho de 2017, para prestar **Profissionais de nível superior na Atenção Especial Preparação Física, atendendo ao Programa Academia da Saúde, na sede deste Município.**

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda, do Contrato nº 428/2017, de 02 de junho de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**RAIMIR OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de saúde

# Prefeitura Municipal de Central



**GABINETE DO PREFEITO**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 001/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, Central - Bahia, neste ato representado pelo Gestor do Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 001/2017, de 05 de janeiro de 2017, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017, firmado com a empresa **PASSOS E SANTA ROSA ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.301.083/0001-47, localizada na Avenida Santa Luzia, Sala 301, 1094, Edif. Center, 03, CEP: 40.295-050, P. Florest. Brotas, Salvador/BA, neste ato representado pelo seu sócio-gerente, o Sr.º **Ademir de Oliveira Passos**, brasileiro, inscrito na OAB/BA sob o n.º 10.226, com endereço profissional na Avenida Antonio Santa Luzia, Ed. Center-3, 2º andar, 1094, Horto Florestal, Salvador/BA, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 001/2017, de 05 de janeiro de 2017, Inexigibilidade nº. 001/2017, para a Prestação dos Serviços Advocáticos e de Assessoramento Jurídico, técnico especializado a contratante na área de Direito Administrativo, acompanhamento e propositura de defesas e recursos administrativos junto aos Tribunais de Contas dos

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

Municípios do Estado da Bahia-TCM/BA e Tribunal de Contas do Estado-TCE, acompanhamento de Execuções Tributárias, propositura e acompanhamento das Ações ajuizadas em face da Receita Federal, além de desempenhar iniciativas administrativas e Judiciais visando a obtenção de regularidade junto aos cadastros restritivos do Governo Federal.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas quinta, do Contrato nº 001/2017, de 05 de janeiro de 2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**ULSON MONTEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Central



**GABINETE DO PREFEITO**

## **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 012/2017**

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, Central - Bahia, neste ato representado pelo Gestor do Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 012/2017, de 04 de janeiro de 2017, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017, firmado com a empresa **SANDRO RODRIGUES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ: **09.354.205/0001-40**, localizado na Avenida Santos Lopes, N 72B, Centro, Irecê/BA, CEP: 44.900-000, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 012/2017, de 04 de janeiro de 2017, Inexigibilidade nº. 005/2017, para a Prestação dos Serviços com empresa especializada na área trabalhista junto à justiça do trabalho.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas quinta, do Contrato nº 012/2017, de 04 de janeiro de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**GABINETE DO PREFEITO**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**ULSON MONTEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 44/2017

O Município de Central, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.332.026/0001-30, com sede na Avenida ACM, nº 600, Centro, Central/BA, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde o Sr. **RAIMIR OLIVEIRA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 44/2017, de 01 de setembro de 2017, firmado com o Sr. **FRANCILEI ROSA DE MAGALHÃES**, inscrito no C.P.F nº 001.202.445-78, R.G nº 09.571.503-77 SSP/BA, CRTR Nº 06736T, residente e domiciliado no Povoado de Queimada, Zona Rural de Central, CEP: 44.940-000, Central/BA, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 44/2017, de 11 de Janeiro de 2017, para prestar Serviços de Técnico em Radiologia na instituição de Saúde Hospital Municipal Dr. Antônio Carlos Ribeiro de Central.

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas décima segunda, do Contrato nº 44/2017, de 11 de Janeiro de 2017.

# Prefeitura Municipal de Central



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**RAIMIR OLIVEIRA**

Gestor do Fundo Municipal de saúde

# Prefeitura Municipal de Central



**GABINETE DO PREFEITO**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 208/2017

O **Município de Central**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14136.816/0001-51, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, Central - Bahia, neste ato representado pelo Gestor do Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 208/2017, de 06 de março de 2017, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017, firmado com a **Srª. IRACI SOUZA BARRETO DE ALMEIDA**, portador do CPF: 410.003.315-04 RG: 03.397.145-57, situado a Avenida Central, nº 305 ZZ, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-00h, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a Justificativa, da Secretária de Gestão Administrativa do Município de Central-BA;

Considerando a adoção de medidas necessárias à redução de despesas públicas, de modo a adequá-las ao atual cenário econômico da municipalidade, preservando também as nossas prestações de contas anuais.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 208/2017 de 06 de março de 2017, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2017, para a Prestação de Serviço como Coordenadora de Oficia realizada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Central-BA. Sendo Estes: Grupo de Proteção e Atendimento Integral à Família (**PAIF**), Programa de Inclusão de Jovens (**Pro Jovem Adolescente**).

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

Este procedimento tem como base legal os artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas sexta, do Contrato nº 208/2017, de 06 de março de 2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Central/BA, 31 de outubro de 2017.

**ULSON MONTEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal